

EXTRATO DA ATA N.º 005/19  
Data da Reunião: 29/01/2019

DEINFRA	Requerente	Resultado
19339/2018	Johnata Alejandro Matos	Indeferido
21595/2018	Marcos Antônio Vieira	Indeferido
15146/2018	Rosilda Oliveira da Silva	Indeferido
19295/2018	Manoela dos Santos Inceri	Indeferido
16135/2018	Márcia do Rocio Grokoski	Indeferido
23627/2018	Paulo Onésio Machado	Indeferido
23316/2018	Elio Roque de Oliveira	Indeferido
23695/2018	Roberto Alves	Indeferido
23317/2018	Elio Roque de Oliveira	Vista
23698/2018	Viviani Santos de Jesus Gade- lha	Vista
22977/2018	Marcos Tatsch	Deferido
23210/2018	Alex Sander Fernandes	Indeferido
23212/2018	Alex Sander Fernandes	Indeferido
23214/2018	Alex Sander Fernandes	Indeferido
19827/2018	Janaina Fagundes	Indeferido
231345/2018	Marcelo Justo Schwanck	Indeferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
01-02/DEINFRA  
EXTRATO DA ATA N.º 006/19  
Data da Reunião: 30/01/2019

DEINFRA	Requerente	Resultado
23079/2018	Jurandir Pessoa	Indeferido
20763/2018	Job Elias Vieira	Indeferido
15359/2018	Jaison Tadeu Antunes da Silva	Indeferido
14127/2018	Cleiton Nicolas Wolllick	Indeferido
15342/2018	Deivid Rafael Machado	Deferido
15346/2018	Maria Salete Nunes	Deferido
16760/2018	Transdag Transportes & Logísti- ca ME	Deferido
16742/2018	Transdag Transportes & Logísti- ca ME	Deferido
16761/2018	Transdag Transportes & Logísti- ca ME	Deferido
16729/2018	Transdag Transportes & Logísti- ca ME	Deferido
16319/2018	Fabio Jardel Borges da Rosa	Indeferido
17360/2018	Tiago Medeiros	Indeferido
19005/2018	Luiz Antônio Inacio	Indeferido
14989/2018	Vanderlei Correa	Indeferido
18876/2018	Leonardo Augusto de Medeiros	Deferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
01-02/DEINFRA  
EXTRATO DA ATA N.º 007/19  
Data da Reunião: 31/01/2019

DEINFRA	Requerente	Resultado
15343/2018	Deivid Rafael Machado	Indeferido
16287/2018	Luiz Fernando de Almeida	Indeferido
15388/2018	Bruno Standt Ferreira	Indeferido
16099/2018	Lucia Renira Giordani Pulroinik	Indeferido
22968/2018	Antônio Carlos Rossete	Indeferido
15413/2018	Daniel José dos Santos	Indeferido
18868/2018	Lucas Nunes Uliano	Diligência
18872/2018	Luiz Eduardo Representante Ltda ME	Diligência
21050/2018	Rangel Carlos Eisenhut	Diligência
18948/2018	Celso Custódio Maciel	Vista
17379/2018	Leonardo de Liz Brockveld	Indeferido
17448/2018	Fernando Josué de Farias	Deferido
17447/2018	Fernando Josué de Farias	Deferido
17446/2018	Fernando Josué de Farias	Deferido
17445/2018	Fernando Josué de Farias	Deferido
16323/2018	Edimar Correa Zabotti Meurer	Diligência

Cod. Mat.: 587706

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

LEILÃO PÚBLICO Nº 0004/DEINFRA/2018

O Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura do Es-

tado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar no dia 21 de março de 2019, com início às 09:00 horas, no(a) Auditório da UNOESC, sito à Rua Getúlio Vargas, 2125 - UNOESC - Joaçaba/SC, o leilão de veículos e sucatas de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina, já notificados seus respectivos proprietários conforme artigo 4º da Lei 6575 de 30 de setembro de 1978, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Wendel Machado Garcia, matrícula AARC/099. Os lotes poderão ser examinados no(s) local(is) indicado(s) no Memorial Descritivo, no período de 18/03/2019 a 20/03/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os veículos e sucatas de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos terão direito à documentação e poderão voltar a circular. As sucatas de veículos não terão direito à documentação e não poderão circular em vias públicas. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação poderá ser obtido na Sede do Comando de Policiamento Militar Rodoviário de Santa Catarina, Rua Prof. Dib Cherm, 2579 - Capoeiras - Florianópolis/SC - Fone (48) 3271-2300, através da Internet, nos sites: www.deinfra.sc.gov.br, www.pmv.sc.gov.br e, ou ainda ser solicitado por correio eletrônico no endereço: leilao@pmv.sc.gov.br.

Florianópolis - SC, 13 de fevereiro de 2019.

Carlos Hassler  
Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura  
Cod. Mat.: 587712

## DETER – Departamento de Transportes e Terminais

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS  
DETER

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais – DETER. PERMISSOÁRIA: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, a área comercial AB 24, de 13,66 m² (treze vírgula sessenta e seis metros quadrados), situado no andar térreo do Terminal Rita Maria, destinada à instalação de local apropriado para a venda de passagens da Permissioária, segundo seu ato constitutivo, sendo que tal destinação não poderá ser alterada sem o consentimento prévio e escrita da administração do Terminal, que poderá negá-lo, independentemente de justificativa. VALOR: A parcela mensal terá o valor de R\$ 666,61 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. PRAZO: O prazo da Permissão é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial. DATA: Florianópolis, 29 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO, pelo DETER e ESTEFANO BOIKO JUNIOR pela Permissioária.  
Cod. Mat.: 587581

DETER  
Departamentos de Transporte e Terminais

EDITAL DE CONSULTA Nº 020/2019. (REF. PROCESSO DETER 0472/2019).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pelas empresas abaixo citadas para, a realização de conexão entre a linha nº 573-0 Curitiba/Florianópolis, da empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos, e a linha interestadual nº 10.0113-00 Santa Rosa/Curitiba, da empresa Reunidas Turismo S/A, com as seguintes operações: 1. Conectar o horário de partida de Florianópolis às 17:30 horas, aos sábados na linha 573-0 Florianópolis/Curitiba, com o horário de partida de Curitiba às 00:45 horas, aos domingos na linha 100113-00 Curitiba/Santa Rosa; 2. Conectar o horário de partidas de Santa Rosa às 15:00 horas, aos sábados na linha 10.0113-00 Curitiba/Santa Rosa, com o horário de partida de Curitiba às 01:45 horas, aos domingos na linha 573-0 Curitiba/Florianópolis; 3. Operar a conexão com um único veículo e emissão de dois bilhetes de passagem, utilizando letrero indicativo do veículo com os dizeres: "FLORIANÓPOLIS - CURITIBANOS - SANTA ROSA" e vice-versa, bem como, reservar o número de lugares aos passageiros da conexão. Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.  
AMARILDO MATOS DE SOUZA  
DIRETOR DE TRANSPORTES  
Cod. Mat.: 587614

## IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria nº 40/2019 – IMA de 13/02/2019

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a RPPNE MORRO DO MOREIRA situada no município de Porto Belo – Santa Catarina.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 51; e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo transitado no Processo RPN/10028/CFI, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel, RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual – RPPNE MORRO DO MOREIRA, em caráter de perpetuidade, em uma área de 7.149,21 m² (sete mil e cento e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros), localizada no município de Porto Belo – Santa Catarina, de propriedade de Evander Osmar Manes e Sergio Marcos da Silva, constituindo-se de uma fração do imóvel registrado sob a matrícula nº 4.463, livro 2, em 11 de outubro de 2002, no Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Santa Catarina, integrando os Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual MORRO DO MOREIRA, tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo RPN/10028/CFI. A área total da RPPNE está assim descrita: A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual "MORRO DO MOREIRA", ocupa a fração de 7.149,21 m² da matrícula 4.463, iniciando o seu perímetro no ponto 1, com coordenada UTM SAD69 N=6.994.018,617m e E=744.398,193m, deste, confrontando a Leste, com Samuel Nascimento (Mat. nº 9.917-PB), seguindo com distância de 91,33m, chega-se ao ponto 2, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.932,011m e E=744.427,173m, deste, confrontando ao Sul, do ponto 2 até o ponto 6, com Maria de Lourdes da Silva (Terras de Posse sem Registro de Escritura Pública), seguindo com distância de 23,37m, chega-se ao ponto 3, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.924,411m e E=744.405,074m, deste, seguindo com distância de 5,07m, chega-se ao ponto 4, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.923,866m e E=744.400,032m, deste, seguindo com distância de 11,22m, chega-se ao ponto 5, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.921,827m e E=744.389,000m, deste, seguindo com distância de 40,30m, chega-se ao ponto 6, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.914,836m e E=744.349,313m, deste, confrontando a Oeste, com Thomas Alexandre Behrendt, Karl Philipp Behrendt e Florian Henning Behrendt, seguindo com distância de 82,98m, chega-se ao ponto 7, com coordenada UTM SAD69 N=6.993.992,366m e E=744.319,735m, deste, confrontando ao Norte, com Sergio Marcos da Silva e Evander Osmar Manes, seguindo com distância de 82,73m, chega-se ao ponto 1, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo Único – A extinção ou a redução dos limites da RPPN Estadual somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 12 do Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 3º - Na RPPN Estadual somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4º - A RPPN Estadual será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 5º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN Estadual sujeitarão os infratores às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdez Rodrigues Venâncio  
Presidente

Cod. Mat.: 587680

PORTARIA 41/2018 – IMA – 11/02/2019

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de SC, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art 1º-DESIGNAR, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985, para exercer a Função Executiva de Confiança – FEC-1, na Procuradoria Jurídica – PROJUR, Juliana